



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
Avenida Miguel Rosa, 3190 Centro/Sul, Térreo - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-490
Telefone: - <http://www.seplan.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00017.000199/2026-34

PROJETO PIAUÍ: PILARES II

Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II

BANCO MUNDIAL

Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD
Acordo de Empréstimo: **9651-BR**

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência STEP: 2025_56

Referência STEP: **SEPLAN-2025-56 (PILARES II)**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E AUDIOVISUAL

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação dos serviços de 01 (uma) empresa para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora (UCP/SEPLAN) do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II. O objetivo da contratação é a **prestação de serviços especializados de comunicação visual e audiovisual**, abrangendo o desenvolvimento de **projeto gráfico, revisão, diagramação, publicação de revista eletrônica**, além da **produção de conteúdos digitais e audiovisuais**, para o Estado do Piauí no âmbito do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Visando o alcance dos objetivos deste Termo de Referência, a empresa deverá realizar as atividades abaixo indicadas, integrando serviço de comunicação e divulgação das 15 (quinze) cadeias produtivas com maior potencial econômico identificadas no Piauí:

a) Desenvolvimento do Projeto Gráfico e Publicação da Revista Eletrônica "PIAUI – Diagnóstico de Vocações", a partir de material previamente produzido pela contratante, incluindo:

- I - Revisão textual e diagramação completa do conteúdo para fins de publicação eletrônica;
- II - Elaboração de instruções técnicas para futura impressão da revista;
- III - Publicação da revista em meio digital (revista eletrônica), em URL a ser definida

em comum acordo com a contratante.

- b) Planejamento e Produção de Conteúdo para Redes Sociais**, incluindo a elaboração de **20 (vinte)** cards em formatos de carrossel e vídeos (ou reels) para o Instagram, com conteúdo derivado ou relacionado à revista e às cadeias produtivas retratadas;
- c) Produção Audiovisual**, compreendendo **01 (um) minidocumentário**, com foco nos serviços ligados às cadeias produtivas abordadas na revista, incluindo as etapas de roteirização, direção, captação, edição e finalização;
- d) 08 (oito) Vídeos Curtos**, compostos por entrevistas e depoimentos de produtores e atores relevantes das cadeias produtivas no Estado do Piauí, contendo gravação, edição final e finalização dos vídeos.

Todos os materiais e conteúdos produzidos deverão ser previamente aprovados pela contratante antes da publicação.

3. ANTECEDENTES E CONTEXTO DO PROJETO

3.1. Dado os desafios do meio rural do Estado, que têm relação direta com o desenvolvimento da economia local, e, dada a complexidade relacionada aos temas de produção, renda, regularização fundiária e gestão ambiental, o Governo do Estado do Piauí buscou apoio do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para a implementação Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II. O custo total do Projeto é de US\$ 62,5 milhões, sendo US\$ 50 milhões financiados pelo BIRD.

3.2. O Pilares II tem por objetivos específicos do Projeto o fortalecimento da capacidade produtiva, melhoria no beneficiamento dos produtos e da organização da agricultura familiar em Cadeias Produtivas de valores, tendo em vista a maior participação da agricultura familiar nas estratégias de mercado.

3.3. O Contrato de Empréstimo negociado e o Manual Operativo do Projeto (MOP) preveem, no Anexo 2 - Seção I - Arranjos de Implementação s subitem 3.1 do item 3 - Arranjo de Execução do Projeto, respectivamente, que será estabelecida uma Unidade Coordenadora do Projeto (UCP), composta por uma Coordenação Geral, uma Coordenação de Gestão Ambiental e Social, Coordenação de Monitoramento, Coordenação de Aquisições e Coordenação Financeira, que coordenarão as atividades vinculadas ao seguimento, avaliação e auditoria para monitorar a execução do Projeto e o alcance de seus objetivos.

3.4. A UCP do Pilares II foi criada através do Decreto Nº 23.613, de 18 fevereiro de 2025.

3.5. Devido à especificidade dos trabalhos a serem executados e, para atender à formação da "Equipe - Chave" prevista no Acordo de Empréstimo 9651-BR, é necessário identificar profissionais com requisitos técnicos e conhecimentos específicos em gestão financeira e que possam desenvolver as atividades necessárias durante a execução do Pilares II.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. O Estudo de Vocações das cadeias produtivas do Estado do Piauí constituiu um produto resultante da contratação, pela Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN), de serviço técnico voltado à identificação de potenciais vetores de geração de renda e emprego nos 12 territórios do Estado.

4.2. A contratação, formalizada por meio do Contrato nº 07/2023, teve como finalidade subsidiar tecnicamente o Governo do Estado na formulação de estratégias de desenvolvimento territorial, baseadas no diagnóstico das cadeias produtivas locais e na priorização de oportunidades econômicas sustentáveis e de longo prazo.

4.3. Trata-se de um material estruturante elaborado com base em coleta de dados primários e secundários, análises territoriais e reuniões técnicas, destinado a orientar ações governamentais e apoiar decisões relacionadas a políticas de desenvolvimento regional e fortalecimento das cooperativas e empreendimentos locais.

4.4. A execução do estudo ocorreu entre junho e dezembro de 2023 e foi desenvolvida em quatro fases complementares:

- I - planejamento e alinhamento metodológico;

- II - realização de pesquisas de campo e elaboração do mapeamento dos territórios;
- III - definição das 15 principais cadeias produtivas com maior potencial de desenvolvimento; e
- IV - entrega do Plano de Desenvolvimento contendo recomendações estratégicas para fortalecimento das cadeias identificadas.

4.5. A disponibilização do estudo supracitado em formatos editorial e audiovisual justifica-se pela necessidade de assegurar ampla divulgação e adequada apropriação dos resultados por parte dos gestores públicos, investidores, setor produtivo, instituições acadêmicas e sociedade civil.

4.6. A revista eletrônica, em formato digital e diagramado profissionalmente, possibilita a organização e padronização do conteúdo em material de referência permanente, garantindo acesso contínuo e uniformidade na comunicação. O mini documentário e os vídeos curtos, por sua vez, permitem a contextualização prática das cadeias produtivas identificadas, valorizando atores locais e fortalecendo a legitimidade social e territorial do estudo.

4.7. Esses produtos ampliam o alcance da política de difusão de informações estratégicas, favorecem o engajamento dos diferentes públicos de interesse e contribuem para a aplicabilidade dos resultados em políticas públicas, investimentos e iniciativas de desenvolvimento regional.

4.8. A Polvo Lab é um laboratório de inovação que utiliza inteligência e criatividade para identificar carências do sistema e transformá-las em soluções de abundância. A empresa já desenvolveu diversos projetos, como o estudo realizado em parceria com o Projeto São José, voltado para o fortalecimento da agricultura familiar no Ceará. Até o momento, a instituição já impactou aproximadamente 14 mil pessoas, das quais 70% são mulheres.

5. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação está enquadrada no Componente 4 – Gerenciamento do Projeto, o qual financia as atividades desenvolvidas pela UCP/SEPLAN para realização da coordenação geral e gestão do Projeto, apoia a UCP e a UNICEN na gestão e realização das aquisições do Projeto, respectivamente, fortalecendo a capacidade técnico-gerencial e dos mecanismos de coordenação e monitoramento na Unidade de Coordenadora do Projeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. DOS ASPECTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

9.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano de Gestão de Mão de Obra (PGMO) do Projeto, disponível no Site Oficial, por meio do link: https://www.seplan.pi.gov.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=196&wpfd_file_id=10303&token=&preview=1

9.2. Adicionalmente, a contratada fica obrigada a:

9.2.1. Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto da contratação sejam devidamente informados sobre o Mecanismo de Queixas do Projeto, que será conduzido pela OGE-PI, bem como Ouvidorias Setoriais da SEMARH, INTERPI, SAF, SEPLAN. O acesso ao mecanismo poderá ser realizado através dos seguintes Canais:

- **OGE-PI**

- Disque: 162
- WhatsApp: (86) 99544-7924
- E-mail: atendimento@ouvidoriageral.pi.gov.br
- Plataforma Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br/>

- **SEPLAN**

- Endereço: Av. Miguel Rosa, 3190. Centro/Sul. CEP: 64.001-495. Teresina-PI
- E-mail: ouvidoria@seplan.pi.gov.br
- Telefone/WhatsApp: (86) 98851-2970
- Link: <https://www.seplan.pi.gov.br/ouvidoria/>

9.3. Garantir que os trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado sejam devidamente informados sobre o Canal do Trabalhador. Para isso, serão distribuídos folders contendo informações claras e acessíveis sobre o tema. Esse material incluirá:

- Um QR Code que dará acesso direto ao formulário eletrônico para registro de queixas;
- Endereço de e-mail;
- Um resumo das medidas de proteção implementadas para assegurar que os trabalhadores possam utilizar o mecanismo de forma segura, sem risco de represálias;
- Informação destacada sobre a existência e os principais pontos do Código de Conduta aplicável aos trabalhadores do Projeto.

9.4. Caso não possuam um Código de Conduta próprio, tanto a Pessoa jurídica contratada quanto todos os funcionários diretamente envolvidos na execução do objeto da contratação deverão

adotar integralmente o Código de Conduta do Projeto (PGMO). Para tanto, deverão comprometer-se, por meio da assinatura do termo de Compromisso, no momento da contratação, comprometendo-se a respeitar e implementar suas disposições durante toda a execução do objeto da contratação.

9.5. Todas as atividades desenvolvidas com recursos do Projeto Pilares II, incluindo as tratadas neste Termo de Referência, devem ser implementadas pela Contratada em acordo com as diretrizes apresentadas nos instrumentos socioambientais, em especial o **Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS)** e o **Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI)**, bem como demais documentos e legislação citados nestes.

9.6. No que cabe o item 15.6, é importante ressaltar que a gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais deve ser obrigatoriamente realizada considerando as diretrizes e fases descritas no Capítulo 6 – Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais do MGAS.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA BARTZ MACHADO - MATR.371.328-8, Superintendente**, em 27/01/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022043621** e o código CRC **7130D22A**.